CAPITANIA DOS PORTOS DO AMAPÁ

Termo de Referência 16/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2026	784312-CAPITANIA DOS PORTOS DO AMAPÁ	ALISSON RODRIGUES DA COSTA	15/11/2026 12:36 (v 0.10)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		63334.001321/2026-17

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 63334.001321/2026-17)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa seguradora especializada na prestação de serviços de seguro total para 4 (quatro) viaturas oficiais, compreendendo cobertura de casco, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, Acidentes Pessoais por Passageiros – APP e assistência 24 (vinte e quatro) horas, sendo 2 (duas) viaturas pertencentes à Capitania dos Portos do Amapá (CPAP), UASG 784312, e 2 (duas) pertencentes à Agência da Capitania dos Portos no Oiapoque (AgOiapoque), UASG 784315, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, para fins de registro de preços.

1.1.1. A contratação será dividida em 4 (quatro) itens independentes, correspondentes individualmente a cada viatura, com quantitativo de 1 (uma) unidade por item e critério de julgamento pelo menor preço por item, permitindo-se a contratação individual dos itens, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	CATSER	QTD	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TOYOTA - HILUX CAB DUP SRV 3.0 16V TURBO IC 4X4 ANO /MODELO: 2007/2008 CÓDIGO FIPE: 20923 0Km: Não PLACA: NHH5J63 CHASSI: 8AJFZ29G986050754 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Diesel (AGOIAPOQUE)	UN	30127	1	R$ 4.419,95	R$ 4.419,95
2	VEÍCULO: FORD - NOVA RANGER CAB DUPLA XLS 2.2 4X4 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 34053 0Km: Não PLACA: QLQ4346 CHASSI: 8AFAR23N1KJ095025 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Diesel (AGOIAPOQUE)	UN	30127	1	R$ 4.907,48	R$ 4.907,48
3	VEÍCULO: IVECO/FIAT - VERTIS 90V18 4X2 E5 ANO /MODELO: 2012/2013 CÓDIGO FIPE: 5061253 0Km: Não PLACA: NEI4402 CHASSI: 93ZA90D00D8560102 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: DieseL	UN	30127	1	R$ 6.835,86	R$ 6.835,86
	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATEGO 1719 BLUETEC5 4X2 ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE:					

4	5092817 0Km: Não PLACA: NEM6821 CHASSI: 9BM958076DB927895 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	UN	30127	1	R$ 9.409,66	R$ 9.409,66
TOTAL ESTIMADO					R$ 25.572,95	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da cobertura securitária indicada na respectiva apólice, devendo a Contratada assegurar a integralidade das coberturas durante todo o período contratado, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Em caso de divergência entre as especificações, os quantitativos ou os valores constantes deste Termo de Referência e aqueles cadastrados no sistema Compras.gov.br, a Administração deverá analisar e promover as providências necessárias à correção da inconsistência, de forma fundamentada, observando as disposições deste Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e da legislação aplicável, de modo a assegurar a igualdade de condições entre os participantes.

1.6. Os quantitativos e os valores previstos neste Termo de Referência constituem estimativas máximas para fins de registro de preços, não representando obrigação de contratação integral pela Administração. A efetivação das contratações ficará condicionada à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária e financeira de cada unidade participante.

1.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações, sendo facultada à Capitania dos Portos do Amapá (CPAP), na condição de órgão gerenciador, e à Agência da Capitania dos Portos no Oiapoque (AgOiapoque), na condição de órgão participante, a utilização dos preços registrados, conforme suas respectivas necessidades e disponibilidades orçamentárias e financeiras, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 45/2026 e na justificativa de dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), constantes dos autos do processo, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022.

2.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica para formação de Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando a necessidade de planejamento antecipado e a possibilidade de disponibilização de recursos orçamentários em momento próximo ao encerramento do exercício financeiro. A adoção do registro de preços permitirá maior agilidade na formalização das contratações, caso haja disponibilidade de recursos, sem obrigar a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos e valores estimados, possibilitando a contratação individual dos itens conforme a necessidade de cada unidade participante.

2.3. A prestação dos serviços de seguro total, incluindo as coberturas previstas neste Termo de Referência e a assistência 24 (vinte e quatro) horas, visa atender às necessidades de proteção patrimonial e suporte operacional das viaturas oficiais pertencentes à Capitania dos Portos do Amapá (CPAP) e à Agência da Capitania dos Portos no Oiapoque (AgOiapoque), contribuindo para a preservação do patrimônio público, a redução dos riscos decorrentes de sinistros e a continuidade das atividades administrativas e operacionais das respectivas Organizações Militares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa seguradora especializada para a prestação de serviços de seguro total das quatro viaturas oficiais pertencentes à Capitania dos Portos do Amapá (CPAP) e à Agência da Capitania dos Portos no Oiapoque (AgOiapoque), abrangendo cobertura de casco, responsabilidade civil facultativa, acidentes pessoais por passageiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas. A contratação visa transferir à seguradora os riscos previstos nas coberturas contratadas, assegurando a proteção patrimonial dos veículos e o suporte necessário em situações de sinistro ou pane.

3.2. Após análise da demanda, a Administração opta pela realização de Dispensa Eletrônica, com formação de Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do inciso II do art. 75 e do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições regulamentares aplicáveis. A adoção desse procedimento permitirá o registro dos preços dos quatro itens, com julgamento pelo critério de menor preço por item, possibilitando a contratação individual dos serviços de seguro, pelo período de 12 (doze) meses cada, conforme a necessidade das unidades participantes e a disponibilidade orçamentária e financeira, sem obrigar a Administração à contratação da totalidade dos itens registrados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Sustentabilidade

4.1. A Contratada deverá observar, durante a execução dos serviços, as normas ambientais aplicáveis às atividades de assistência, remoção e reparação de veículos, especialmente quanto à prevenção da contaminação do solo e dos recursos hídricos e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

4.2. Quando houver necessidade de reparação dos veículos em decorrência de sinistro, a Contratada deverá assegurar que os serviços sejam realizados por oficinas e prestadores aptos à execução dos reparos, observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.

4.3. A Contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente viável, práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes dos serviços de assistência, remoção e reparação dos veículos, inclusive quanto ao uso racional de recursos e à destinação adequada dos resíduos.

Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade de fabricante, considerando que o objeto consiste na contratação de serviços de seguro automotivo, cuja execução é de responsabilidade da própria seguradora. A Contratada deverá comprovar, na fase de habilitação, que possui autorização vigente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para operar no mercado de seguros, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.5. Será admitida a utilização de oficinas, empresas de assistência, serviços de guincho e demais prestadores integrantes da rede credenciada ou contratados pela seguradora para a execução dos serviços auxiliares necessários ao cumprimento das coberturas contratadas, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos serviços prestados e pelo atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Garantia da Contratação

4.6. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de seguro mediante emissão de apólice, bem como a avaliação de proporcionalidade entre os riscos envolvidos e os custos decorrentes da exigência de garantia, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A Contratada deverá emitir e disponibilizar a respectiva apólice de seguro no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições da proposta vencedora, deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

5.2. A apólice deverá conter, no mínimo, a identificação completa do veículo segurado, as coberturas contratadas, os respectivos limites máximos de indenização, os valores das franquias, as condições dos serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas e o período de vigência do seguro, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

5.3. A cobertura securitária e os serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas deverão possuir abrangência em todo o território nacional, incluindo as localidades de atuação da Capitania dos Portos do Amapá (CPAP) e da Agência da Capitania dos Portos no Oiapoque (AgOiapoque), devendo os serviços de guincho e remoção observar a quilometragem e as demais condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. A Contratada deverá assegurar a manutenção integral das coberturas securitárias e dos serviços de assistência durante todo o período de vigência da respectiva apólice, observadas as condições contratadas, a legislação aplicável e as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

Início da cobertura

5.5. O início da cobertura securitária deverá ocorrer na data e horário expressamente definidos pela Administração na solicitação da contratação, devendo essa informação constar da respectiva apólice, vedado o início da vigência em data anterior à autorização da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme permitido pela legislação, e deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas na Ata, neste Termo de Referência e na proposta vencedora, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Qualquer impedimento ou situação que possa comprometer a emissão da apólice, o início ou a continuidade da cobertura securitária ou a prestação dos serviços de assistência deverá ser comunicado imediatamente pela Contratada à Administração, acompanhado da respectiva justificativa e das providências necessárias à solução.

6.3. As comunicações entre a Administração Naval e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) institucional para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências relacionadas à emissão ou correção de apólices, ao atendimento de ocorrências, à prestação dos serviços de assistência e à regularização de falhas na execução do objeto.

Fiscalização do objeto

6.5. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou equipe de fiscalização designada pela autoridade competente da respectiva unidade contratante, ou por seus substitutos legais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022.

Fiscalização técnica

6.6. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva contratação, especialmente quanto à emissão das apólices, às coberturas contratadas, aos limites de indenização, às franquias, ao período de vigência e à prestação dos serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas.

6.7. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, registrando as falhas, os atrasos ou as irregularidades identificadas e indicando as providências necessárias à sua regularização.

6.8. Identificada qualquer divergência, omissão ou irregularidade na apólice ou na prestação dos serviços contratados, o fiscal técnico notificará a Contratada para que promova a correção ou regularização, sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, conforme a natureza da ocorrência.

6.9. O fiscal técnico informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

6.10. No caso de ocorrências que possam comprometer a emissão da apólice, o início ou a continuidade das coberturas securitárias ou o atendimento dos serviços de assistência, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor da contratação.

6.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços, e não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

6.12. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem a aplicação, no que couber, das disposições do Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, conforme previsão da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização administrativa

6.13. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade da Contratada, acompanhará os procedimentos relativos ao empenho, à liquidação e ao pagamento, bem como solicitará documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento de obrigações administrativas ou contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente para a solução do problema, reportando ao gestor da contratação as situações que ultrapassarem sua competência, para adoção das providências cabíveis.

Gestor da contratação

6.15. Cabe ao gestor da contratação, designado pela respectiva Organização Militar:

6.15.1. Coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da contratação, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento, com os registros formais da execução, das ocorrências, das notificações e das providências adotadas.

6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, adotando as providências necessárias e submetendo à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência.

6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de liquidação e pagamento, registrando eventuais ocorrências que possam comprometer o regular processamento da despesa.

6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, considerando o atendimento dos prazos, a regularidade das apólices, a adequação das coberturas e a qualidade dos serviços de assistência prestados.

6.15.5. Adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando constatadas irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.15.6. Elaborar relatório final sobre a execução da contratação, registrando os resultados alcançados e eventuais ocorrências relevantes, encaminhando a documentação pertinente ao setor responsável para as providências relativas à liquidação, ao pagamento e ao encerramento do processo.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho;

b) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Nota de Empenho;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Multa moratória: aplicável para as infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.1, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), cuja persistência poderá ensejar a rescisão unilateral da contratação por culpa do fornecedor.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.11.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela referida Organização Militar decorrentes deste mesmo empenho ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O recebimento do objeto ocorrerá mediante a disponibilização da apólice de seguro correspondente à contratação, acompanhada dos documentos necessários à sua conferência.

8.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante verificação da conformidade da apólice com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regularidade da apólice, incluindo a identificação dos veículos, as coberturas contratadas, os limites máximos de indenização, as franquias, o período de vigência e as condições dos serviços de assistência.

8.4. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, a apólice que apresentar divergências em relação às condições contratadas, devendo a Contratada promover sua correção ou substituição, sem custos adicionais para a Administração.

8.5. A Contratada deverá corrigir as inconsistências identificadas no prazo fixado pela fiscalização, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando houver descumprimento das obrigações assumidas.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços, nem afasta a obrigação de corrigir eventuais irregularidades identificadas posteriormente.

8.7. O recebimento definitivo deverá ser formalizado pelo responsável designado pela Administração, após a confirmação de que a apólice atende às exigências da contratação.

8.8. Caso sejam identificadas divergências que impeçam o recebimento definitivo, a Administração deverá registrar as ocorrências e notificar a Contratada para adoção das providências necessárias à regularização.

8.9. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o procedimento previsto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, para fins de liquidação e pagamento da parcela incontroversa, quando aplicável.

LIQUIDAÇÃO

8.10. Recebida a Nota Fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, o prazo para fins de liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser excepcionalmente prorrogado por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências da contratação, nos termos do art. 7º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

8.11.1. a data de emissão;

8.11.2. a identificação da Contratada e do órgão contratante;

8.11.3. os dados da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

8.11.4. a identificação da apólice de seguro correspondente à contratação;

8.11.5. o valor bruto e o valor líquido a pagar; e

8.11.6. eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

8.13. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade da Contratada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação dos documentos comprobatórios pertinentes.

8.14. Constatada situação de irregularidade da Contratada junto ao SICAF, esta será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotadas as providências pertinentes.

8.16. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à extinção da contratação, mediante processo administrativo próprio, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos devidos serão realizados normalmente até que se decida formalmente pela extinção da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da liquidação da despesa, observadas as disposições do art. 7º, inciso II e § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.19. No caso de atraso injustificado por parte da Administração, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

FORMA DE PAGAMENTO

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente formalmente indicados pela Contratada.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

8.22. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias na fonte previstas na legislação aplicável, especialmente aquelas incidentes sobre pagamentos de prêmios de seguro, observadas as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

CESSÃO DE CRÉDITO

8.23. Eventuais pedidos de cessão de créditos decorrentes da contratação dependerão de prévia e expressa aprovação da Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.24. A eficácia da cessão de crédito em relação à Administração ficará condicionada à sua formalização no processo administrativo correspondente, mediante instrumento próprio, quando exigível.

8.25. A realização de pagamentos à cessionária ficará condicionada à comprovação dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à sua regularidade e à inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

8.26. O crédito a ser pago à cessionária corresponderá exclusivamente àquele que seria devido à Contratada original pela execução do objeto, permanecendo preservadas todas as defesas, prerrogativas e exceções ao pagamento de que a Administração disponha em relação à cedente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa Eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante apresentação dos documentos correspondentes às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme aplicável.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, e suas alterações.

9.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando aplicável.

9.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.9. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando exigível em razão da atividade econômica exercida e da legislação tributária aplicável.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.11. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG):

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG):

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente (LC):

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.11.1. As empresas constituídas no exercício financeiro da contratação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.11.2. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis limitadas ao último exercício social, conforme disposto no art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.11.3. Caso o fornecedor apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral, poderá ser exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item para o qual apresentar proposta, observadas as disposições do art. 69 da Lei

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo máximo estimado para a presente contratação é de R$ 25.572,95 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), de acordo com os valores médios obtidos na pesquisa de preços que instrui este processo administrativo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação dos créditos orçamentários será exigida no momento da formalização de cada contratação, ficando sua efetivação condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência, incluindo o custo estimado da contratação, são classificadas como não sigilosas

Santana, na data da assinatura.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO MARTINS DAS MERCES
Data: 15/11/2026 17:53:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO PAULO MARTINS DAS MERCÊS
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de sua convocação oficial, para aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.2. O prazo para aceite poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do adjudicatário, desde que aceita pela Administração.

1.3. O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento poderá substituir o termo de contrato, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições legais pertinentes.

1.3.2. A Contratada fica vinculada à sua proposta comercial, à Ata de Registro de Preços, ao Aviso de Dispensa Eletrônica, a este Termo de Referência e aos respectivos anexos.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, correspondente ao período de cobertura securitária estabelecido na respectiva apólice, contado da data e horário de início da cobertura nela indicados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência da apólice corresponderá ao período de cobertura contratado, não sendo admitida sua prorrogação automática. Eventual continuidade da cobertura dependerá de nova contratação, observadas as condições legais e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ADMINISTRAÇÃO NAVAL)

3.1. São obrigações da Administração:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a Ata de Registro de Preços, este Termo de Referência e a proposta vencedora;

3.1.2. Receber, conferir e verificar a conformidade das apólices emitidas pela Contratada;

3.1.3. Fornecer as informações e os documentos necessários à emissão das apólices;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos agentes designados;

3.1.5. Notificar a Contratada sobre irregularidades ou divergências identificadas nas apólices ou na prestação dos serviços, fixando prazo para regularização;

3.1.6. Efetuar o pagamento correspondente aos serviços devidamente recebidos e atestados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na legislação e neste Termo de Referência, quando constatadas infrações;

3.1.8. Adotar as providências necessárias à comunicação ao órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União (AGU), quando cabível, para adoção das medidas pertinentes;

3.1.9. Emitir decisão fundamentada sobre as solicitações e os pleitos apresentados pela Contratada, nos prazos estabelecidos na legislação;

3.1.10. Comunicar à Contratada as ocorrências relacionadas aos veículos segurados, inclusive sinistros e solicitações de assistência;

3.1.11. Disponibilizar as informações necessárias à adequada identificação dos veículos e à execução das coberturas contratadas.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos financeiros ou comerciais assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste objeto, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas à Administração.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (FORNECEDOR)

4.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora, assumindo a responsabilidade pela adequada execução dos serviços e observando as seguintes obrigações:

4.1.1. Emitir as apólices de seguro no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contendo todas as informações e coberturas contratadas;

4.1.2. Garantir a cobertura securitária dos veículos durante todo o período de vigência indicado nas respectivas apólices, observadas as condições contratadas;

4.1.3. Disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo os serviços de reboque, guincho e demais coberturas previstas na contratação;

4.1.4. Disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros e solicitação de assistência, informando à Administração os respectivos meios de contato;

4.1.5. Corrigir ou substituir, sem custos adicionais, as apólices que apresentarem divergências em relação às condições contratadas;

4.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela atuação das oficinas, empresas de assistência, serviços de guincho e demais prestadores utilizados na execução dos serviços auxiliares, sem prejuízo de sua responsabilidade perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas;

4.1.7. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a emissão das apólices, o início ou a continuidade da cobertura securitária ou a prestação dos serviços de assistência;

4.1.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive a autorização vigente para operar no mercado de seguros perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

4.1.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração e caso os dados não estejam disponíveis ou atualizados no SICAF, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de regularidade exigidas para a contratação;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de sua atividade, sem transferir qualquer ônus à Administração;

4.1.11. Atender prontamente às solicitações da fiscalização e prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços;

4.1.12. Cumprir as normas e regulamentações expedidas pela SUSEP e demais disposições legais aplicáveis à atividade securitária.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta nº 90012/2026, no Termo de Referência nº 16/2026 e nos demais anexos do Processo Administrativo nº 63334.001321/2026-17, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o procedimento de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DOUGLAS CARDOSO EVANGELISTA
Data: 15/11/2026 13:04:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOUGLAS CARDOSO EVANGELISTA

Equipe de apoio

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALISSON RODRIGUES DA COSTA
Data: 15/11/2026 13:15:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALISSON RODRIGUES DA COSTA

Membro da comissão de contratação